



TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reformas e demais serviços executados pelas Secretarias Municipais de São Francisco de Paula/RS, de forma parcelada e conforme a demanda das secretarias e unidades requisitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas das secretarias municipais relacionadas à manutenção, conservação, reforma e execução de serviços em prédios públicos, vias, espaços comunitários e demais estruturas do Município. Para essas atividades, é necessário manter disponíveis materiais de construção de uso frequente, de modo a permitir a execução dos serviços conforme as necessidades da Administração.

2.2. Os materiais objeto desta contratação correspondem aos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 49/2026. A nova contratação busca suprir essa necessidade e garantir a disponibilidade dos itens não contratados.

3. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

3.1. Considerando o § 1º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades visto que o Município é o único órgão contratante.

3.2. Considerando o § 1º do artigo 54 do Decreto Municipal nº 2301/2022, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos e operacionais para a aquisição, por meio de registro de preços, dos itens descritos a seguir, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Municipal.

4.2. Os itens relacionados nesta aquisição deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e descrições apresentadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Areia fina - AMPLA CONCORRÊNCIA	m³	413	R\$ 184,70	R\$ 76.281,10
2	Areia fina - COTA RESERVADA	m³	137	R\$ 184,70	R\$ 25.303,90
3	Areia grossa peneirada - AMPLA CONCORRÊNCIA	m³	420	R\$ 215,11	R\$ 90.346,20
4	Areia grossa peneirada - COTA RESERVADA	m³	140	R\$ 215,11	R\$ 30.115,40
5	Areia média lavada - AMPLA CONCORRÊNCIA	m³	413	R\$ 222,48	R\$ 91.884,24
6	Areia média lavada - COTA RESERVADA	m³	137	R\$ 222,48	R\$ 30.479,76
7	Barra de ferro 1/2" 12 m	Un.	300	R\$ 102,48	R\$ 30.744,00
8	Barra de ferro 4,2 mm 12 m	Un.	300	R\$ 15,17	R\$ 4.551,00
9	Barra de ferro CA50 20 mm, 12 m	Un.	200	R\$ 278,36	R\$ 55.672,00
10	Chapa compensado 10 mm, medindo 220 cm x 160 cm	Un.	200	R\$ 72,11	R\$ 14.422,00
11	Cimento CP4 50 kg - AMPLA CONCORRÊNCIA	Sc.	1500	R\$ 53,93	R\$ 80.895,00
12	Cimento CP4 50 kg - COTA RESERVADA	Sc.	500	R\$ 53,93	R\$ 26.965,00
13	Guia de eucalipto 15 x 2,5 x 540 cm	Un.	2300	R\$ 25,48	R\$ 58.604,00
14	Madeira de eucalipto aplainada 15 x 15 x 300 cm	Un.	120	R\$ 194,98	R\$ 23.397,60
15	Madre 30 x 30 de eucalipto vermelho, 6 metros - AMPLA CONCORRÊNCIA	Un.	150	R\$ 808,02	R\$ 121.203,00
16	Madre 30 x 30 de eucalipto vermelho, 6 metros - COTA RESERVADA	Un.	50	R\$ 808,02	R\$ 40.401,00
17	Malha POP aço CA-60 nervurado, painel 2 m x 3 m, 15 x 15 cm – reforçada	Un.	300	R\$ 111,18	R\$ 33.354,00

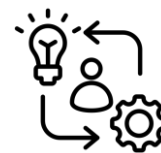


18	Malha POP aço CA-60 nervurado, painel 2 m x 3 m, 20 x 20 cm – leve	Un.	200	R\$ 49,80	R\$ 9.960,00
19	Poste de eucalipto tratado, 30 cm de diâmetro, 9 a 10m - AMPLA CONCORRÊNCIA	Un.	75	R\$ 1.002,60	R\$ 75.195,00
20	Poste de eucalipto tratado, 30 cm de diâmetro, 9 a 10m - COTA RESERVADA	Un.	25	R\$ 1.002,60	R\$ 25.065,00
21	Poste de eucalipto tratado, diâmetro 30cm, 7m	Un.	100	R\$ 314,49	R\$ 31.449,00
22	Sarrafão de eucalipto vermelho 10 x 2,5 x 540 cm	Un.	1000	R\$ 18,25	R\$ 18.250,00
23	Tubo de concreto DN 300 PA2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/20 - AMPLA CONCORRÊNCIA	m	450	R\$ 193,60	R\$ 87.120,00
24	Tubo de concreto DN 300 PA2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/20 - COTA RESERVADA	m	150	R\$ 193,60	R\$ 29.040,00
25	Tubo de concreto DN 500 PS2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/20 - AMPLA CONCORRÊNCIA	m	488	R\$ 166,80	R\$ 81.398,40
26	Tubo de concreto DN 500 PS2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/20 - COTA RESERVADA	m	162	R\$ 166,80	R\$ 27.021,60
27	Tubo de concreto DN 800 PA2 MF JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/20 - AMPLA CONCORRÊNCIA	m	338	R\$ 517,90	R\$ 175.050,20
28	Tubo de concreto DN 800 PA2 MF JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/20 - COTA RESERVADA	m	112	R\$ 517,90	R\$ 58.004,80
TOTAL					R\$ 1.452.173,20

4.3. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à entrega dos materiais.

4.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações exigidas, as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade. Não serão





aceitos produtos danificados ou em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos itens entregues, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de desempenho e segurança definidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas pelas secretarias municipais conforme item 4.2, considerando as necessidades de consumo e o histórico recente de utilização.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- a)** é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b)** possui especificações usuais de mercado;
- c)** e possui disponibilidade no mercado.

7. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

7.1. A presente aquisição se dará por Pregão Eletrônico, visto que se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, dado que:

- a)** o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado.
- b)** a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor.



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratação parcelada possibilitará a gestão pelas secretarias, em que cada uma fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento; também se considera os termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.

9.2. Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.

10. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

10.1. A presente licitação será realizada por itens, com composição e estimativas distintas para cada um. Conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

10.2. Dessa forma:

10.2.1. Itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00: serão destinados exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. Itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00: terão cota de 25% reservada à participação de MEs e EPPs e cota de 75% destinada à ampla concorrência, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Conforme art. 25 do Decreto Municipal 2301/2022, o Estudo Técnico Preliminar segue anexo ao presente processo.

12. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

12.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos constantes na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às exigências de





habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, garantindo que as licitantes possuam condições mínimas para o fornecimento do objeto contratado.

12.2. Qualificação técnica:

12.2.1. Para os itens nº 23 a 28, referentes a tubos de concreto, os materiais deverão atender à ABNT NBR 8890:2020. A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar deverá apresentar laudos de ensaio ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento à referida norma.

12.2.1.1. A exigência de comprovação do atendimento à ABNT NBR 8890:2020 visa garantir a resistência, a durabilidade e o desempenho adequado dos tubos de concreto utilizados nos sistemas de drenagem e esgoto. O fornecimento de materiais em desacordo com os requisitos técnicos pode comprometer a segurança das instalações, causar falhas na rede e gerar custos adicionais com reparos e substituições. A justificativa técnica se baseia nos seguintes aspectos:

a) **Resistência Mecânica:** a norma estabelece requisitos de resistência dos tubos para suportar as cargas previstas, conforme sua classe e aplicação, reduzindo o risco de fissuras, rupturas ou esmagamento após a instalação.

b) **Desempenho hidráulico e estanqueidade:** a norma estabelece requisitos relacionados à permeabilidade e, conforme o tipo de tubo e de junta, à estanqueidade, de modo a reduzir o risco de vazamentos e preservar o funcionamento adequado da rede.

c) **Durabilidade:** a norma assegura que o concreto utilizado possua traço e espessura adequados para resistir à agressividade do solo e dos efluentes, prolongando a vida útil da obra.

12.2.2. Para os demais itens, não será exigida comprovação de qualificação técnica.

13. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

13.1. Conforme art. 57, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos).



14. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

14.1. Os materiais de construção deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, podendo o prazo ser ajustado mediante justificativa aceita pela Administração.

14.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Administração, poderá ser solicitado fornecimento em prazo inferior, conforme a urgência da demanda e a necessidade de execução de serviços emergenciais de manutenção ou reparo.

14.3. Os produtos serão entregues nos prédios públicos, almoxarifados, obras ou demais locais localizados no Município de São Francisco de Paula/RS, indicados na nota de empenho.

14.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento e transporte dos produtos, incluindo carga, descarga e entrega nos locais indicados. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e de acordo com as especificações estabelecidas. A Contratada também deverá substituir, sem custo adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações.

14.5. Para os itens nº 23 a 28, referentes a tubos de concreto, a Administração poderá solicitar, após a entrega, laudos de ensaio ou documentação equivalente que comprove o atendimento à ABNT NBR 8890:2020, caso identifique a necessidade de verificar a conformidade ou a qualidade dos materiais fornecidos.

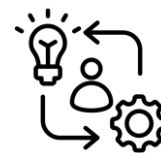
14.6. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo dos materiais e da verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Recebimento provisório: Os itens serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à conferência posterior quanto ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

15.1.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento, para conferir os produtos e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas.





15.1.2. Caso sejam identificadas irregularidades, a empresa será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração. Após a nova entrega, será iniciado o novo prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a conferência dos produtos.

15.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inadequação do objeto entregue.

16. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

16.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que complementa a Lei nº 14.133/2021, existem três métodos principais para a obtenção do preço estimado: Média, Menor Preço e Mediana. Para a presente contratação, optou-se pelo método do **preço médio**, calculado com base nos parâmetros indicados no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

17.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação da fonte de recursos orçamentários será feita no momento da efetivação de cada aquisição, conforme a disponibilidade financeira da unidade requisitante.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos materiais eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

18.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

18.3. O pagamento será efetuado:





18.3.1. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.

18.3.2. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

18.4. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter o nº da nota de empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

18.4.1. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

18.4.2. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

18.5. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidos, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

19.4. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

19.5. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos materiais entregues, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

19.6. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

19.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, bem como o transporte, carga, descarga e entrega, necessários à execução completa do objeto, garantindo que os produtos atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A contratada deverá manter válidos e atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os requisitos exigidos para sua habilitação, sendo obrigatória a atualização regular de todas as certidões e documentos constantes no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de suspensão da contratação até a devida regularização.

20.3. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante sobre o objeto da contratação, para viabilizar a fiscalização do contrato.



20.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

20.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Contratante.

20.7. Realizar a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação ou Nota de Empenho, no prazo máximo indicado no item 14.1, conforme local e condições definidos pela Administração.

20.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

20.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos materiais.

20.10. Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.

20.11. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, exigir quantidade mínima de fornecimento, estando ciente de que a contratação se dá por Sistema de Registro de Preços e que a demanda será atendida de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos termos deste Termo de Referência.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

21.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização



ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 ou até o esgotamento do quantitativo estimado, caso ocorra antes dessa data.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

23.2. Contudo, a subcontratação parcial para atividades acessórias, como logística ou transporte, poderá ser realizada, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto principal.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

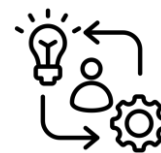
25. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

25.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

25.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

25.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.





25.3.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

25.3.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

25.3.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

25.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

25.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

25.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

25.7. Documentos fiscais comparativos

25.7.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

25.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento

25.8.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.



25.8.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

25.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

25.9.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

25.10. Planilha de custos analítica atualizada

25.10.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

25.11. Justificativa jurídica

25.11.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

26. DO REAJUSTE FINANCEIRO

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 05 de outubro de 2026.

26.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

- a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b) o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;**
- c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

26.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.



26.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

26.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

26.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

27. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.1. Qualquer alteração nas condições previstas para o fornecimento do objeto deverá ser previamente comunicada à comissão de fiscalização, a quem caberá aceitar ou recusar a justificativa apresentada.

27.2. O fornecimento dos materiais de construção deverá obedecer integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais anexos do processo licitatório.

São Francisco de Paula/RS, 19 de outubro de 2026.

Davi Silva
Assinado digitalmente por Davi
Silva Silvestre:37015279894
ND: C=BR, CN=Davi Silva
Silvestre:37015279894, O=ICP-
Brasil, OU=AC-SingularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.19 11:35:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

Davi Silva Silvestre
Oficial Administrativo
Matrícula 5471

Luisa
Assinado digitalmente por
Luisa Paffrath
Aguzzolli:03224888008
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU
=Certificado Digital PF A3, OU
=Videoconferencia, OU=
36005556000118, OU=AC
SingularID Multipla, CN=
Luisa Paffrath
Aguzzolli:03224888008
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.21
16:50:01
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
12.0.0

Luisa Paffrath Aguzzolli

Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Secretaria de Administração

